

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº. 06/2025

Emenda aditiva de uma atividade, ao Projeto de Lei Substitutivo do Projeto de Lei 191/2025 de autoria do Poder executivo, “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

A VEREADORA QUE A ESTA SE SUBSCREVE apresenta **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Substitutivo do Projeto de Lei 191/2025**, de autoria do Poder Executivo, com o seguinte teor:

Adita-se ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a seguinte Atividade: **INCENTIVO E APOIO A RECICLAGEM**, tendo como elemento de despesa, contribuições no valor de **R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

Para fazer face às despesas decorrentes desta inclusão, anula-se igual valor do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- Atividade: Manutenção do Aterro Sanitário
- Elemento de Despesa: Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha: 444

JUSTIFICATIVA:

A destinação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para associações que atuam com materiais recicláveis é uma medida estratégica e socialmente responsável, que promove benefícios ambientais, econômicos e sociais para o município. Essas entidades desempenham papel fundamental na gestão de resíduos sólidos, contribuindo diretamente para a sustentabilidade urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atualmente temos 3 (três) associações e 1 (uma) cooperativa que realizam o serviço de reciclagem em Araxá, devendo ser destinados iguais valores para tais entidades, sendo:

- ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ E REGIÃO - RECICLAGEM DONA BEJA NO VALOR DE R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO DE ARAXÁ - FOCO AMBIENTAL NO VALOR DE R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ – RECICLARA NO VALOR DE R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ LTDA – COOPERARE NO VALOR DE R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dessa forma, por se tratar de importante matéria para o Município, espera-se a aprovação e efetivo cumprimento da emenda.

Plenário Vereador Guilherme Gotelip Neto, em 07 de novembro de 2025

**MARISTELA APARECIDA DUTRA
VEREADORA/PRD**

Parecer às Emendas Aditivas da Vereadora Maristela Dutra

A ilustre vereadora Maristela Dutra Jales 02 (duas) emendas acrescentando projetos ou atividades; uma ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e outra ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com a tabela abaixo:

SUPLEMENTADO		
Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Valor
Incentivo e Apoio à Reciclagem	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	760.000
Subvenção social à Associação de Apoio e Pais de Autistas de Araxá	Secretaria Municipal de Ação Social	250.000
Total		1.010.000

As emendas totalizam R\$ 1.010.000,00 (um milhão cento e dez mil reais).

Para ocorrer à nova despesa anula-se o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão cento e dez mil reais) do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Atividade Manutenção do Aterro Sanitário, elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte Outros Recursos não Vinculados, ficha 444.

Após a realocação orçamentária, a Atividade Manutenção do Aterro Sanitário do qual se anulam recursos passa apresentar o valor de R\$ 3.990.000, alocados nos seguintes elementos de despesa:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Ficha 444: Recursos não Vinculados de Impostos – 985.000;

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 444: Transferências da União da Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – 3.000.000;

A Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Ficha 445: Recursos não Vinculados de Impostos – 5.

Por outro lado, constata-se que as emendas são compatíveis com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias ao contemplarem ações ao abrigo de Funções, Subfunções e Programas estabelecidas nestas leis obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) aumento da geração de trabalho e renda (art. 19, § 1º, inciso V, da LDO);
- b) oferta e a humanização do atendimento (art. 19, § 1º, inciso III, da LDO)

As emendas sob análise atendem às exigências contidas no art. 110, da Lei Orgânica do Município de Araxá que estabelece:

Art. 110. (...)

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou o projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço de dívidas;

Dessa forma as emendas estão aptas a serem submetidas à apreciação do Plenário.

Vereador Jairinho Borges
Relator

De acordo:

Vereador Marciony Sucesso
Presidente

Vereador Alexandre Irmãos Paula
Membro